



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 2 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 956

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica Nº49/2018
- Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº. 49/2018.
- Termo de Responsabilidade Nº 010/2019/EMATER - Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda de Bem Móvel que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER e o Município de Penedo originário do Termo de Cooperação nº 049/2018.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº49/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE PENEDO

P.A.: Processo nº 140.566.277/2018;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2365/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3890/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001-41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.414.934-20,

COMPROMISSADO: O **MUNICÍPIO ALAGOANO DE PENEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19- Centro - Penedo/AL, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Március Beltrão Siqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.534.324-72...

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 49/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/12/2018;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;

SIGNATÁRIOS: acima mencionados.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 49/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE PENEDO.

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.414.934-20.

COMPROMISSADA: O **MUNICÍPIO ALAGOANO DE PENEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19- Centro - Penedo/AL, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Március Beltrão Siqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.534.324-72.

Os signatários celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2018**, tendo em vista seu mútuo interesse, justificado nos autos do Processo nº **140.566.277/2018**, e com base no artigo 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 116, caput, do mesmo diploma legal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Cooperação Técnica nº **49/2018**.
- 1.2. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº **49/2018** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº **49/2018** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

- 3.1. O foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por COMPROMITENTE e COMPROMISSADO e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

Maceió (AL), em 14 de Dezembro de 2018.

.

PROPONENTE

CONCEDENTE

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Atos Administrativos

ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 010/2019/EMATER

Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda de Bem Móvel que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas – EMATER e o Município de Penedo originário do Termo de Cooperação nº 049/2018.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS – EMATER/AL, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI/AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº. 007.414.934 - 20, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, com sede na Praça Barão de Penedo, Nº 19, Centro, Penedo/AL, CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, representado pelo Prefeito, Március Beltrão Siqueira, portador do CPF nº 536.534.324-72, em atenção ao disposto no processo administrativo nº 140.566-277/2018, têm como justos, pactuados e contratados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o USO E GUARDA DE BEM MÓVEL para desempenho exclusivo das atividades de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação nº 049/2018 firmado entre a EMATER e o Município de Penedo que é promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no município visando à assistência técnica e extensão rural dos agricultores familiares no município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismos de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. A EMATER disponibilizará para uso e guarda, ao Município de Penedo, os bens móveis a seguir elencados:

PATRIMÔNIO	VEÍCULO (Marca/modelo/placa)	RENAVAM	SITUAÇÃO
xxx	GM/CELTA de placa NLY-1639	1154000486	REGULAR
xxx	GM/CELTA de placa NLY-2839	115956530	REGULAR
xxx	GM/MONTANA de placa NLW-0410	115974458	REGULAR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1. Constituem obrigações do Município:**

2.1.1. Pela integridade, guarda, manutenção e conservação do(s) bem(ns) colocado(s) à disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HD/F/0DCZILU0W2HVOX4VQ

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

de porte obrigatório, devendo, continuamente, realizar a verificação do nível de combustível, óleo de motor, água do radiador, calibragem dos pneus e filtros de ar, equipamentos de emergência (macaco, chave de roda, triangulo de segurança, extintor e estepe), luzes, limpador de para brisa, buzina, freios, cinto de segurança, documentação do veículo e espelhos retrovisores, correndo estas por sua conta;

2.1.2. Utilizar o(s) bem(ns) móvel(is) única e exclusivamente a serviço do que se propõe o presente Termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade, mantendo-o permanentemente identificado com patrimônio e plotagem própria nele contido, não o utilizando em benefício próprio nem de terceiros, sendo defeso a subcessão, empréstimo, doação, venda, ou outra transação independente de sua natureza;

2.1.3 Reparar danos decorrentes do uso do(s) bem(ns), enquanto este sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao risco do empreendimento e a responsabilidade civil com terceiros;

2.1.4. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos e reparos necessários ao bom funcionamento do(s) bem(ns) móvel(is), objeto deste Termo;

2.1.5. Zelar pela integridade do(s) bem(ns) cedido(s) conservando-o em perfeito estado;

2.1.6. Trocar informações com a EMATER, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no(s) bem(ns);

2.1.7. Permitir a fiscalização do(s) bem(ns) pela EMATER, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pela EMATER sobre o(s) bem(ns) cedido(s);

2.1.9. Devolver o(s) bem(ns) móvel(is) à EMATER, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento, devendo, caso seja necessário, proceder a consertos no(s) bem(ns) e/ou reposição do mesmo por outro igual, nos casos em que este não possa ser recuperado.

2.2 DECLARA ainda o Município que:

2.2.1. Acatará e facilitará a ação de fiscalização da EMATER quanto à utilização do(s) bem(ns);

2.2.2. Reconhecerá os direitos da Administração, que por interesse público ou em caso de término do prazo deste termo, quando da solicitação do(s) bem(ns) pela EMATER, deverá entregá-lo, sem gerar qualquer espécie de indenização a esta, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis;

2.2.3. Comunicará a EMATER qualquer avaria sofrido no(s) bem(ns), bem como procederá ao reparo ou reposição por outro igual;

2.2.4. Devolverá o(s) bem(ns) permitido(s) na(s) condição(ões) em que lhe(s) foi(ram) entregue(s) quando do término da vigência deste, sob pena de incidir as penalidades cíveis e penais previstas na legislação estadual e federal brasileira, realizando, inclusive, a reposição de bens gastos com o uso contínuo na forma que lhe foi entregue (ex.: pneus);





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

2.2.5. Arcar com as despesas que se fizerem necessárias referentes ao uso correto do(s) bem(ns) permitido neste Termo, inclusive taxas, impostos, multas, etc;

2.2.6. Ter o conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo civil e criminalmente por infrações a essas normas, devendo somente conduzir o(s) bem(ns) permitido(s) pessoas devidamente habilitadas e em regularidade às normas vigentes.

2.3. Constituem obrigações da EMATER:

2.3.1. Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo estará condicionada/vinculada à vigência do Termo de Cooperação nº 049/2018 firmado entre a EMATER e o Município de Penedo uma vez que o Termo de Responsabilidade em pauta é derivado do mesmo, assim sendo, sua vigência será até o dia 31/12/2019, podendo haver aditativa nos mesmos moldes do Termo de Cooperação.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A EMATER, a qualquer momento, poderá revogar o presente, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) pelo MUNICÍPIO no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a EMATER poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o Município a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(s) bem(ns) móvel(is) acima descrito(s) foi(ram) vistoriado(s) pelo Município, antes de sua entrega, encontrando-se este(s) em:

() Perfeitas condições;

() Com as seguintes avarias:

5.2. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2018.

Március Beltrão Siqueira
Prefeito
CPF: 536.534.324-72

Elizeu José Rêgo
Diretor Presidente da EMATER
CPF: 007.441.934 – 20

Rachel Maria N. Reys
Gerente Executiva Administrativa da EMATER
Matrícula: 133-3

Yuri Andrey Reis Cavalcanti Gois
Subgestor de Frotas e Combustível
Matrícula: 101-5

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

